

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)			
Reunião	Ordinária		Nº 278ª
Decisão da CEMQGM	N° 314/2017		
Referência	Processo nº 1023681/2014		
Interessado	QUALITY MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME		

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea "a" do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 278^a, apreciando o Processo nº 1023681/2014, que trata sobre Auto de Infração (300003078/2014) contra a pessoa jurídica QUALITY MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME, lavrado em 05/06/2014, com Aviso de Recebimento (AR) em 11/06/2014, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida, referente ao serviço de manutenção preventiva/corretiva de elevadores para atender o Condomínio do Edifício Brennand, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO** DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a pessoa jurídica QUALITY MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME, por infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **máximo**, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza, em face da ausência do Coordenador e Coordenador Adjunto deste Conselho conforme dispõe o Regimento Interno, estiveram presentes os Conselheiros: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges, Iure Borges de Moura Aquino, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de novembro de 2017

Eng^o Mecânico e Seg. Trabalho Maurício Timóteo de Souza Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB (Documento assinado eletronicamente)